



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 583/98

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para suprimimento da seguinte dotação, que ora cria:

Poder Legislativo

Suprimento

Unidade Orçamentária: 0102 – Secretaria da Câmara

0101.01010211.03 – Construção e Ampliação da Unidade

Dotação: 4110 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para o suprimento de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da autorização contida no parágrafo 1º, item III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação da dotação orçamentária a seguir:

Anulação

Unidade Orçamentária: 0102 – Secretaria da Câmara

0101.01010211.01 – Reequipamento da Unidade

Dotação: 4120 – Equipamento e Mat. Permanente – R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin, 20 de Agosto de 1998.

Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

